

**Ata da
75ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 22 de outubro de 2003**

Às catorze horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e três, nesta cidade, na Rua Augusto Severo, nº 84, no 11º andar, no Gabinete do Diretor Presidente, foi realizada a 75ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida e secretariada pelo Diretor Presidente, Januario Montone, e contou com a presença dos seguintes diretores: Maria Stella Gregori, Solange Beatriz Palheiro Mendes, João Luis Barroca de Andréa, e José Leôncio de Andrade Feitosa. O presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1.) Informes:** **a)** pela Diretora Maria Stella Gregori, apresentadas informações sobre o seminário promovido pela DIFIS em Santa Catarina; **b)** pelo Diretor Januario Montone: i) distribuído o Ofício Circular no. 029/2003 – SAG/C.Civil/PR, contendo exposição de motivos e Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação e organização de cargos efetivos das Autarquias Especiais; ii) apresentado relato sobre a audiência da CPI, a ocorrer dia 27 de outubro p.f., no Rio de Janeiro, na qual a ANS fará representar-se pelo Diretor José Leôncio de Andrade Feitosa, acompanhado dos técnicos indicados pelos demais diretores; iii) relatada a possibilidade de edição de medida provisória sobre o assunto adaptação e migração de planos de saúde, solicitando-se a apresentação de propostas; **2.) Deliberações:** **a)** aprovadas e assinadas as Atas de Reunião de Diretoria Colegiada realizadas em 24 e 25 de setembro, e 13 de outubro de 2003; **b)** discutida e aprovada, por unanimidade, a deliberação “ad referendum” da Diretoria Colegiada, sobre a não celebração de Termo de Ajuste de Conduta nos termos propostos pelo Ministério Público Federal/RJ, com ressalva da Diretora Maria Stella Gregori em relação à defesa da ANS, por entender que o Ministério Público Federal tem legitimidade para a defesa de interesses individuais homogêneos, e, portanto, não há desrespeito flagrante às funções institucionais do Ministério Público; **c)** discutida e aprovada, após as contribuições contempladas de Consulta Pública, a Resolução Normativa que estabelece os requisitos para a celebração dos instrumentos jurídicos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e clínicas ambulatoriais; e, **c.i)** deliberada a realização de estudos, pela DIPRO, para a formulação das punições previstas nessa norma e na Resolução Normativa 42; **d)** discutida e aprovada a nova proposta básica para Câmara Técnica de contratualização de consultórios médicos e odontológicos; **e)** discutidas e aprovadas as diretrizes para a criação de Câmara Técnica sobre reajuste por mudança de faixa etária; **f)** aprovados i) o Parecer 639/2003/PROGE/GECOS, e ii) com alteração no artigo 1º., a Resolução Normativa que dispõe sobre os Regimes Especiais de Direção Fiscal e de Direção Técnica das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e das Seguradoras Especializadas em Saúde; **g)** discutidas e aprovadas as informações para cadastramento de planos antigos, deliberando-se pela elaboração, com urgência, de Resolução Normativa, contendo os prazos de atualização, bem como anexo III relativo à rede prestadora; **3) Deliberações Extrapauta:** ante a urgência e relevância das matérias, realizadas as seguintes deliberações extrapauta: **a)** aprovado o voto da Diretora Solange Beatriz Palheiro Mendes, nos autos do processo administrativo no. 33902.053013/2001-66, para instaurar o Regime de

Direção Técnica face à operadora ODOMED Clínica Médica e Odontológica S/C Ltda., registro ANS no. 35628-0, nomeando-se o Sr. Salvador Lacerda Falcão, identidade no. 788.505 IPF/RJ, CREA/RJ no. 48.054-D, para exercer as funções de Diretor-Técnico; **b)** aprovada, com pendência de parecer de viabilidade da DIGES, a Resolução Normativa que altera o Regimento Interno da ANS, e altera o Anexo I da Resolução RN 8, de 28 de maio de 2003, para a transformação de cargos e custos correspondentes proposta pela DIOPE; **c)** aprovada a Nota Técnica GREOP/GGDOP/DIOPE/ANS, de 22 de outubro de 2003, referente ao processo administrativo no. 33902.122496/2002-37, deliberando-se por determinar ao Diretor Técnico que comunique à operadora Associação das Classes Laboriosas para que se abstenha de praticar os reajustes pretendidos face à falta de amparo legal. Feitas essas discussões e deliberações, o Diretor Presidente considerou parcialmente cumprida a pauta, dando por encerrada esta sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 24 de outubro de 2003

Maria Stella Gregori
Diretora

Solange Beatriz Palheiro Mendes
Diretora

João Luís Barroca de Andréa
Diretor

José Leôncio de Andrade Feitosa
Diretor

Januario Montone
Diretor-Presidente